



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho&Progresso

Jeceaba, 18 de novembro de 2021.

DECRETO N.º 44/2021

Dispõe sobre delegação e designação de atribuições que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jeceaba e,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração que proceda a realização de processo administrativo voltado à finalidade de planejamento e a revisão de toda a gestão de recursos humanos da administração direta do Município de Jeceaba.

Art. 2º O processo administrativo envolverá o planejamento e eventual revisão das seguintes áreas de gestão de recursos humanos:

I – Identificação de disponibilidade de vagas existentes, da demanda apresentada de pessoal e de eventual necessidade de adequação e/ou criação de cargos no Município visando a realização de concurso público.

II – Análise do plano de cargos e salários da Prefeitura com a finalidade de identificação de eventuais demandas na revisão de valores de vencimentos de cargos e/ou carreiras visando adequação aos valores praticados por outros Entes públicos e o mercado de trabalho privado.

III – Planejamento do impacto financeiro e orçamentários de eventual implementação dos estudos e conclusões dos incisos I e II deste artigo e sua adequação às normas legais de gestão fiscal e de planejamento e execução orçamentária.

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho&Progresso

Art. 3º O processo administrativo a que se refere o art. 1º deverá ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Administração em regime de colaboração das demais Secretarias e órgãos municipais, e deverá ter o acompanhamento do controle interno.

Art. 4º O processo administrativo deverá ser concluído em prazo máximo de noventa dias, mediante elaboração de relatório que indique as eventuais ações necessárias, os custos financeiros e orçamentários para a sua implementação e a viabilidade legal e econômica de sua execução.

Art. 5º Concluído o processo administrativo a que se refere o art. 1º deste Decreto, deverá ser iniciado processo para a realização de novo concurso público para preenchimento, em caráter efetivo, de cargos públicos integrantes do plano de cargos e salários visando atendimento de demandas da Administração Pública Municipal de Jeceaba, devendo ser observado cronograma em conformidade com os prazos estabelecidos em Instrução Normativa nº 05/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme abaixo descrito:

I - prazo de 90 (noventa) dias necessários à conclusão de processo administrativo de licitação visando a contratação de empresa para execução de concurso público;

II - prazo de 45 (quarenta e cinco) dias necessários para a empresa contratada expedir o edital de concurso público e providenciar a sua publicação;

III - prazo de 15 (quinze) dias para apreciação e aprovação do edital de concurso pela Prefeitura Municipal;

IV - prazo de 60 dias determinado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais tendo por lapso a publicação do edital e o início das inscrições;

V - prazo de 30 dias referente às inscrições do concurso público;

VI - prazo de 30 dias após o encerramento das inscrições para a realização de prova;

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho&Progresso

VII - prazo de 30 dias necessários à divulgação de gabaritos, impugnações, recursos, homologação, publicidade e convocação dos aprovados;

Parágrafo único. O prazo total máximo para a deflagração e finalização de todo o processo de concurso será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da conclusão do processo administrativo a que se refere o art. 1º deste Decreto, não incluído prazo referente a eventual processo legislativo de aprovação de projeto de lei de criação de cargo e/ou vaga de cargo público necessário à realização do concurso público, podendo o prazo ser reduzido em razão de eventual conclusão antecipada das etapas indicadas nos incisos de I a VI deste artigo.

Art. 6º Em razão da não conclusão do processo administrativo de concurso público, edital nº 01/2019, decorrente da calamidade pública em saúde vinculada à pandemia da COVID-19 e pela manifestação formal da empresa responsável pelo certame de não formalizar prorrogação do instrumento contratual vinculado à execução do concurso, fica determinado à Secretaria Municipal de Fazenda que proceda à restituição dos valores das inscrições pagas no âmbito do edital de concurso nº 01/2019.

§1º O candidato interessado deverá formalizar requerimento junto à Prefeitura Municipal, preferencialmente por meio eletrônico, indicando a qualificação completa, o cargo de inscrição e os dados bancários para a devolução.

§2º Na hipótese de o candidato não possuir conta bancária para fins de efetivação da restituição a mesma poderá ser realizada mediante expedição de cheque nominal ao destinatário da restituição.

§3º A restituição a que se refere este artigo deverá ser realizada sem geração de custos de tarifas bancárias ao Município.

§4º Os requerimentos de restituição serão recebidos a partir de 1º de dezembro de 2021 mas o pagamento estará vinculado a prévia verificação interna de efetivação do pagamento e somente ocorrerá a partir do exercício de financeiro de 2022.

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jeceaba, 18 de novembro de 2021.

José Donizete Almeida Maia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão de Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 18 / 11 / 2021

Wellington Mamede
Assinatura

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br